



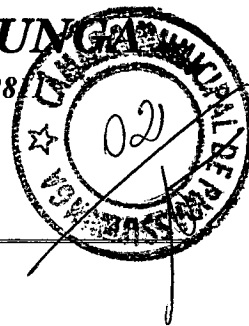
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



AUTÓGRAFO DE LEI Nº 4070 **PROJETO DE LEI Nº 135/2011**

*“Autoriza abertura de crédito adicional
suplementar no orçamento vigente”.....*

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 3.307.188,33 (três milhões, trezentos e sete mil, cento e oitenta e oito reais e trinta e três centavos), destinado a atender despesas relativas à pavimentação asfáltica na Estrada da Cantareira, consignando na seguinte dotação orçamentária:

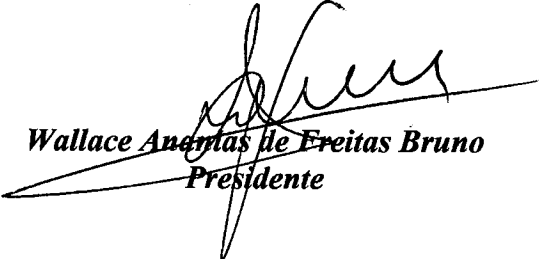
I – Setor de Estradas Municipais

15.02.00 – 26.782.5011.1266 – 44.90.51.00 – obras e instalações.....R\$ 3.307.188,33

Art. 2º O crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior, será coberto conforme disposto no § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

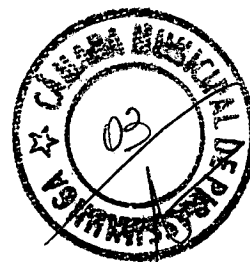
Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 11 de outubro de 2011.


Wallace Ananias de Freitas Bruno
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



– PROJETO DE LEI Nº 135/2011. –

*“Autoriza abertura de crédito adicional
suplementar no orçamento vigente”.....*

**A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO
MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 3.307.188,33 (três milhões, trezentos e sete mil, cento e oitenta e oito reais e trinta e três centavos), destinado a atender despesas relativas à pavimentação asfáltica na Estrada da Cantareira, consignando na seguinte dotação orçamentária:

I – Setor de Estradas Municipais

15.02.00 – 26.782.5011.1266 – 44.90.51.00 – obras e instalaçõesR\$ 3.307.188,33

Art. 2º O crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior, será coberto conforme disposto no § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 29 de setembro de 2011.

ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação para
dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 10 de 10 de 2011

Presidente

A Comissão de Finanças, Orçamento e Lavoura
para dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 10 de 10 de 2011

Presidente

Aprovada em 1ª discussão,
Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 10 de 10 de 2011

Presidente

A Comissão Permanente da Agricultura e Meio Ambiente,
para dar parecer.

Sala das Sessões, 10 de 10 de 2011

Presidente

Aprovada em 2ª discussão.
À redação final.

Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 10 de 10 de 2011

Presidente

A Comissão de Defesa do Consumidor, para dar
parecer.

Sala das Sessões, 10 de 10 de 2011

(Presidente)

A Comissão de Urbanismo, Obras e Serviços
Públicos para dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 10 de 10 de 2011

Presidente

A Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa
Humana, para dar parecer

Sala das Sessões, 10 de 10 de 2011

(Presidente)

A Comissão de Educação, Saúde Pública e
Assistência Social para dar parecer.

Sala de Sessões, 10 de 10 de 2011

(Presidente)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



“ J U S T I F I C A T I V A ”

Excelentíssimo Senhor Presidente:

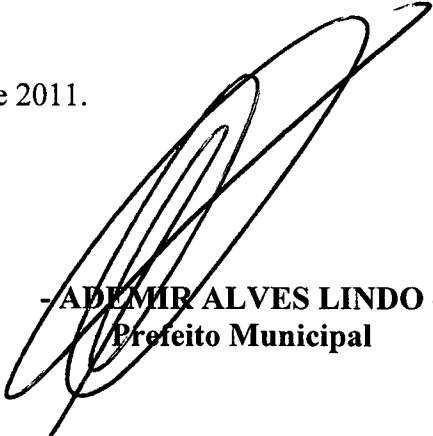
Excelentíssimos Senhores Vereadores:

O Projeto de Lei que ora encaminhamos para apreciação dos nobres Edis desse Egrégio Legislativo *visa autorizar a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 3.307.188,33 (três milhões, trezentos e sete mil, cento e oitenta e oito reais e trinta e três centavos)*, destinado a atender despesas relativas à pavimentação asfáltica na Estrada da Cantareira.

A abertura de crédito ora proposta será destinada à contratação de empresa especializada à realização dos serviços de pavimentação, com fornecimento de mão de obra e materiais de primeira qualidade para serviços de infra-estrutura, pavimentação asfáltica com CBUQ e demais melhorias na Estrada Vicinal Fernando Luiz Landgraf – PNG 060, conhecida popularmente por Estrada da Cantareira, com extensão de 8.000 metros, conforme projeto básico, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico financeiro, os quais juntamos à presente justificativa.

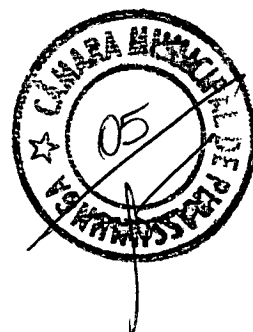
Por todo o exposto e dada a clareza com que o projeto segue redigido, encarecemos que a matéria tramite em regime de urgência previsto no Artigo 36 da Lei Orgânica do Município.

Pirassununga, 29 de setembro de 2011.


- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Pirassununga
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Obras e Serviços



MEMORIAL DESCRITIVO

Obra: Infra-estrutura em Estrada Rural – pavimentação asfáltica

Município: Pirassununga-SP – Estrada Vicinal Fernando Luiz Landgraf -PNG 060 - (estrada da Cantareira)

1) Introdução:

O presente Memorial Descritivo, tem por finalidade expor de maneira detalhada as normas, materiais, e acabamentos que irão definir os serviços de **TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM C.B.U.Q., MICRO-DRENAGEM**, em Estrada vicinal no município de Pirassununga.

2) Local da Obra e extensão:

Os serviços deverão ser executados na Estrada Vicinal Fernando Luiz Fantinato - PNG 060 – 8.000,00 m.

3) Corte e escavação de material 1ª cat.

Cortes são segmentos da estrada, cuja implantação requer escavação do terreno natural, ao longo do eixo e no interior dos limites das seções do projeto, que definem o corpo da estrada.

As operações de corte compreendem:

* escavação dos materiais constituintes do terreno natural até o greide de terraplenagem indicado no projeto;

* carga e transporte dos materiais para aterros ou bota-foras; DMT<1,0 km.

Estes materiais deverão ser transportados para locais previamente indicados pela fiscalização, de forma a não causar transtornos, provisórios ou definitivos, às obras.

Serão empregados tratores equipados com lâminas, motoniveladoras, pá carregadeira, escavadeira hidráulica e transportadores diversos, para escarificação, manutenção de caminhos de serviço e áreas de trabalho.

4) Aterro e reaterro compactado com material de jazida

Aterros de pista são segmentos de estrada, cuja implantação requer depósito de materiais provenientes de jazidas, no interior dos limites das seções especificados no projeto.

Após a locação, marcação e nivelamento da topografia as operações de aterro compreendem :



Prefeitura Municipal de Pirassununga
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Obras e Serviços



Escavações, carga, transporte, descarga, espalhamento, conveniente umedecimento ou aeração e compactação dos materiais de cortes ou empréstimos, para a construção do corpo do aterro até as cotas indicadas em projeto, sendo que este deverá apresentar CBR > 12% e DMT até 5Km.

A execução dos aterros deverá prever a utilização racional de equipamentos apropriados atendidas as condições locais e a produtividade exigida.

Na construção dos aterros poderão ser empregados tratores de lâmina, p, caminhões basculantes, motoniveladoras, rolos lisos, pé-de-carneiro vibratórios, arados, grade de disco, caminhões pipa etc.

Será realizado ensaio de grau de compactação de pista a fim de verificar a compactação do material empregado, caso seja granulometria grande será feito teste de carga.

A contratante deverá definir o local da jazida, para a retirada do material para a execução dos aterros.

5) Regularização, compactação e reforço do subleito

Esta especificação se aplica à regularização do sub-leito da via a ser pavimentada com a terraplenagem concluída.

Regularização é a operação que é executada prévia e isoladamente na construção de outra camada do pavimento, destinada a conformar o subleito, quando necessário, transversal e longitudinalmente.

São indicados os seguintes tipos de equipamentos para execução da regularização: motoniveladora com escarificador; carro tanque distribuidor de água; rolos compactadores tipo pé-de-carneiro vibratório; grade de discos, etc..

Os equipamentos de compactação e mistura, serão escolhidos de acordo com o tipo de material empregado e poderão ser utilizados outros, que não os especificados acima, desde que aceitos pela Fiscalização.

6) Base de brita graduada

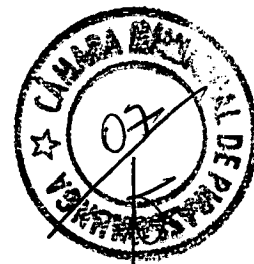
Esta especificação se aplica à execução de base de brita granular constituída de pedra britada graduada, cuja curva granulométrica deverá se enquadrar nas faixas especificadas pelo DER.

Estes serviços somente poderão ser iniciados, após a conclusão dos serviços de terraplenagem e regularização do sub-leito, da aceitação dos resultados apresentados pelos ensaios de laboratório e deverão ser executados isoladamente da construção das outras camadas do pavimento.

Será executado em conformidade com as seções transversal tipo do projeto, e compreenderá as seguintes operações: fornecimento, transporte, mistura, espalhamento, compactação e acabamento, sendo que a mesma terá espessura de **15 cm** conforme especificado no projeto.



Prefeitura Municipal de Pirassununga
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Obras e Serviços



Os serviços de construção da camada de base deverão ser executados mecanicamente, constando o equipamento mínimo necessário: motoniveladora com escarificador; carro tanque distribuidor de água; rolo compactador vibratório liso; caminhões basculantes para o transporte do material e carregadeira. Além destes, poderão ser utilizados outros equipamentos, aceitos pela Fiscalização.

Deverá ser realizado ensaio de grau de compactação e teor de umidade e verificação do material na pista .

7) Imprimação

Imprimação é uma aplicação de película de material betuminoso, CM-30, aplicado sobre a superfície da base granular concluída, antes da execução de um revestimento betuminoso qualquer, objetivando conferir coesão superficial, impermeabilizar e permitir condições de aderência entre a camada existente e o revestimento a ser executado.

Primeiramente deverá ser procedida a limpeza adequada da base através de varredura e, logo após, executado o espalhamento do ligante asfáltico (CM-30) com equipamento adequado.

Aplicar o ligante betuminoso sendo que a taxa a ser utilizada deverá variar entre 1,0 a 1,4 l/m². Será verificada pelo menos uma taxa de aplicação através de ensaio adequado “bandeja”.

O espalhamento do ligante asfáltico deverá ser feito por meio de carros equipados com bomba reguladora de pressão e sistema completo de aquecimento, capazes de realizar uma aplicação uniforme do material, sem atomização, nas taxas e limites de temperatura especificados. Devem dispor de tacômetro, calibradores e termômetros, em locais de fácil observação, e ainda de espargidor manual para tratamento de pequenas superfícies e correções localizadas.

As barras de distribuição, do tipo de circulação plena, serão obrigatoriamente dotadas de dispositivo que permita, além de ajustamentos verticais, larguras variáveis de espalhamento pelo menos de 4,0 metros.

O dispositivo de aquecimento do distribuidor deverá propiciar constante circulação e agitação do material de imprimação;

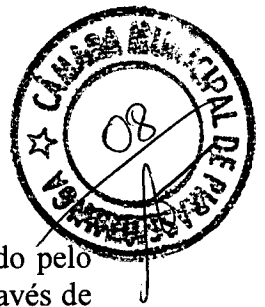
8) Pintura de ligação

Refere-se a aplicação de película de material betuminoso sobre a superfície de base granular imprimada antes da execução de um revestimento betuminoso qualquer, visando promover a aderência entre a camada existente e o revestimento a ser executado.

Para a varredura da superfície a receber pintura de ligação utilizam-se, de preferência, vassouras mecânicas rotativas.



Prefeitura Municipal de Pirassununga
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Obras e Serviços



A taxa a ser utilizada deverá variar entre 0,4 a 0,6 l/m², que será verificado pelo menos uma taxa de aplicação através de ensaio adequado “bandeja” ou através de preenchimento da Planilha do controle de pintura de ligação.

A distribuição do ligante deve ser feita por carros equipados com bomba reguladora de pressão e sistema completo de aquecimento, que permitam a aplicação do material betuminoso em quantidade uniforme.

As barras de distribuição deverão ser do tipo de circulação plena, com dispositivo que possibilite ajustamentos verticais e larguras variáveis de espalhamento de ligante.

Os carros distribuidores deverão dispor de termômetros, em locais de fácil observação, e, ainda, um espargidor manual para tratamento de pequenas superfícies e correções localizadas.

9) Revestimento com concreto asfáltico (C.B.U.Q.)

Concreto asfáltico é o revestimento flexível, resultante da mistura a quente, em usina adequado, de agregado mineral graduado, material de enchimento e material betuminoso, espalhado e comprimido a quente sobre a base imprimada.

A espessura será de **4 cm** compactados conforme especificado no detalhe da seção tipo do projeto.

Para este serviço estão previstos os seguintes equipamentos:

- * Usina de asfalto;
- * Rolo compactador com pneus;
- * Rolo Tandem liso
- * Caminhões;
- * Vibroacabadora;
- * Placa Vibratória.

Serão verificadas duas temperaturas do C.B.U.Q.

- * Usinagem
- * No espalhamento

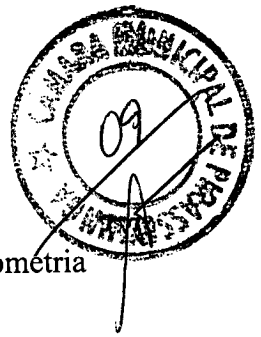
A empresa executora deverá fazer ensaio “Marshal”, do C.B.U.Q. usinado, a fim de verificar o resultado. Além de apresentar o projeto da mistura antes da execução desta camada.

Material a ser utilizado:

- * CAP-20 ou 50/70;



Prefeitura Municipal de Pirassununga
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Obras e Serviços



* Pedra britada devidamente enquadrada nas normas e na granulometria especificadas pelo DER.

O trecho onde está pavimentado (exitente) será feito recapeamento conforme as normas técnicas.

10) Micro-drenagem

A rede coletora será constituída por tubos e canaletas de concreto com seção circular (tipo ponta-bolsa), de Ø 400mm (classe PA1), que deverão ser executados paralelo ao pavimento e ou sob o mesmo, tubos de concreto com seção circular de Ø 600mm (classe PA1). O projeto executivo da drenagem deverá ser elaborado pela Contratada com a orientação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços.

A operação de preparo do local e colocação dos tubos se dará pela seguinte forma:

- a) escavação e regularização do fundo das valas com as declividades e profundidades convenientes para que haja um bom escoamento das águas;
- b) instalação de tubos, conectando-se às bocas de lobo;
- c) rejuntamento dos tubos com argamassa cimento-areia, traço 1:4 ;
- d) execução do reaterro, preferencialmente com o próprio material escavado, desde que este seja de boa qualidade, ou material adequado;
- e) O reaterro deve ser compactado com compactador mecânico ou com a própria retroescavadeira.
- f) enrocamento com pedra jogada
- g) Neste serviço não está prevista escavação em rocha.

11) Caixas de passagem

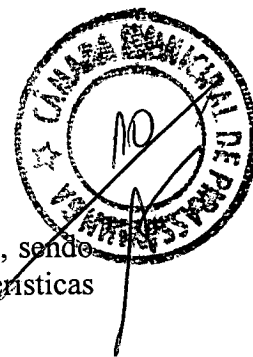
As caixas de passagem são dispositivos a serem executados junto as redes laterais, com o objetivo de captar as águas pluviais e conduzi-las ao nível mais baixo de forma a manter a velocidade máxima permitida na tubulação condutora das mesmas. Será construída com tijolo bloco de concreto cheio com concreto, com tampa de concreto:

A operação de preparo do local e construção das caixas se dará pela seguinte forma:

- a) escavação e remoção do material existente, de forma a comportar a caixa de passagem prevista, sendo estes executados sobre a canalização;
- b) execução das paredes em alvenaria, assentados com argamassa cimento-areia, traço 1:4, conectando-a a rede condutora e ajustando o (s) tubo (s) de entrada e/ou saída à alvenaria executada, através de rejunte com argamassa;
- c) As caixas de passagem serão executadas sobre a geratriz inferior da tubulação.



Prefeitura Municipal de Pirassununga
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Obras e Serviços



d) As caixas de passagem deverão ter as seguintes dimensões: (1,00x1,00), sendo que as mesmas poderão ter uma variação na sua altura conforme as características do terreno no local.

e) As águas pluviais quando não puderem ser encaminhadas à áreas que absorvam as mesmas, deverá ser construída "cacimbas" nas propriedades lindeiras à Estrada cuja finalidade é absorver essas águas de modo que não venham a provocar erosão ou outros inconvenientes.

12) Dreno longitudinal: utilização de dreno longitudinal com manta geotextil com alta densidade composta por brita e tubo em PVC de dreno perfurado $\varnothing$ 15 cm, composto com brita nº02 e demais materiais para a execução do mesmo.

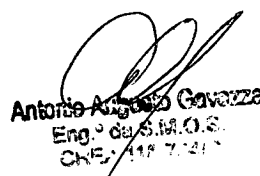
13) Sinalização Horizontal e Vertical

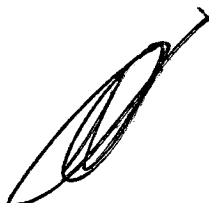
Consiste na execução de uma faixa contínua no eixo da pista, sendo esta executada com tinta acrílica na cor amarela com 12 cm de largura, espessura de 0,6 mm e padrão 3,09 da ABNT.

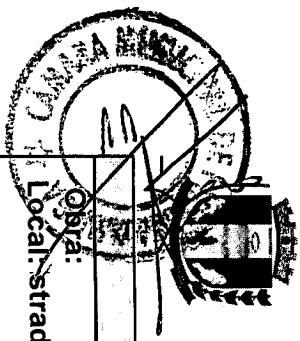
A sinalização horizontal e vertical deverá ser executada pela Prefeitura Municipal através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços.

Pirassununga. 20 de setembro de 2011.


Paulo Henrique Sanches
Eng.º Civil - S.M.O.S.
CREA 068 186 7069/D


Antonio Augusto Gouveia
Eng.º da S.M.O.S.
CREA 118 7121/D





Prefeitura Municipal de Pirassununga
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Obras e Serviços

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Obra: Infra-estrutura - pavimentação asfáltica
Local: estrada Vicinal Fernando Luiz Landgraf - PNG 060 (estrada da Cantareira)

Pirassununga -SP

Data: setembro/2011
Fonte: junho/11-DER/CPOS

Item	Descrição dos Serviços	Un.	Quantidade	Unitário	Total
1 TERRAPLENAGEM					
1.1	Lev. Planialt. Secoes Transv. a partir de linha base existente Nivelamento Geometrico, com apresentacao de projeto executivo	m	8.000,00	3,75	30.000,00
1.2	Raspagem da camada vegetal da estrada e acostamento bem como limpeza dos barrancos	m ²	37.377,25	0,24	8.970,54
1.3	Carregamento, transporte do bota fora	m ³	7.288,56	2,08	15.160,20
1.4	Corte Carregamento e transporte	m ³	18.688,63	4,00	74.754,52
1.5	Carregamento, transporte de material de 1ª categoria distância 5 Km	m ³	112.131,75	1,60	179.410,80
1.6	Espalhamento, compactação de material de 1ª categoria	m ³	18.688,63	3,72	69.521,70
1.7	Fornecimento e colocação de placa indicativa da obra- modelo PMP	un	2,00	800,00	1.600,00
CUSTO TOTAL DO ÍTEM					R\$ 379.417,77
2 DRENAGEM					
2.1	Escavação, assentamento e reaterro compactado de tubo de concreto ø60 porta e bolsa	m	400,00	98,10	39.240,00
2.2	Escavação, assentamento e reaterro compactado de tubo de concreto ø40 porta e bolsa	m	250,00	46,41	11.602,50
2.3	Execução, assentamento de canaleta de concreto de 1m	m	2.600,00	29,45	76.570,00
2.4	Caixa de passagem (1,20m x 1,20m), até 2,00m de profundidade	un	50,00	1.569,25	78.462,50
2.5	Cacimbas de contenção (4,00 m x 6,00 x 2,00m)	un	30,00	1.050,00	31.500,00
2.6	Execução de dreno (1,50x0,40) com tubo de PVC perfurado ø150mm envolto em manta geotextil (bidim) e pedra nº02	m	2.150,00	78,50	168.775,00
2.7	Desenboque (1,50m x 2,00m x 2,00m)	un	10,00	1.950,00	19.500,00
CUSTO TOTAL DO ÍTEM					R\$ 425.650,00
3 PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA					
3.1	Execução de sub base com compactação a 95% do P.N.	m ³	20.931,26	7,04	147.356,07
3.2	Execução de base com brita graduada com espessura de 15 cm	m ³	7.849,22	111,81	877.621,29
3.3	Pintura impermeabilizante CM 30	m ²	52.328,15	3,24	169.543,21
3.4	Pintura ligante RR1C	m ²	56.000,00	1,25	70.000,00
3.5	Aplicação de capa asfáltica em CBUQ com espessura acabada de 4 cm	m ²	56.000,00	22,10	1.237.600,00
CUSTO TOTAL DO ÍTEM					R\$ 2.502.120,56
4 CUSTO TOTAL DA OBRA					
					R\$ 3.307.188,33

Antonio Augusto Gervasio
Eng.º S.M.O.S.
CRÉA 111.743/D

Paulo Henrique Samyres
Eng.º Civil - S.M.O.S.
CRÉA 068 186 7069/D



**PREFEITURA MUNICIPAL
PIRASSUNUNGA**

20/09/2011

PROJETO: implantação infra-estrutura pavimentação asfáltica

[illegible]

A. Antônio Augusto G. Souza
Eng.º do S.M.O.S.
CREF: 144.735/D

Paulo Henrique Sanches
Eng.º Civil - S.M.O.S.
CREA 068 186 7069/D



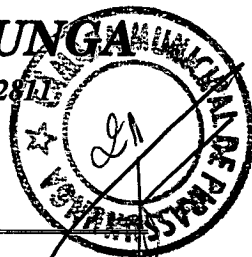
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



APROVADO

Providencie-se a respeito

Sala das Sessões, 10 de OUT de 2011

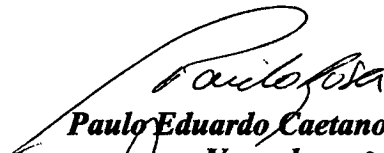
REQUERIMENTO

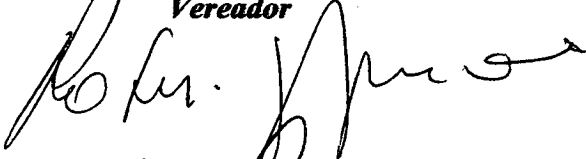
Nº 619/2011

PRESIDENTE

REQUEIRO à Mesa, pelos meios regimentais, seja incluído na Ordem do Dia, dos trabalhos da presente sessão, para ser apreciado sob *regime de urgência*, o *Projeto de Lei nº 135/2011*, de autoria do Executivo Municipal, que visa *autorizar a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 3.307.188,33, destinado a atender despesas relativas à pavimentação asfáltica da Estrada da Cantareira.*

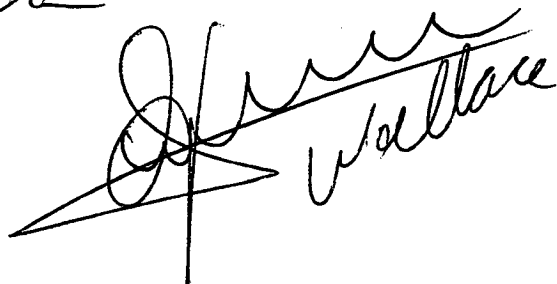
Sala das Sessões, 10 de outubro de 2011.

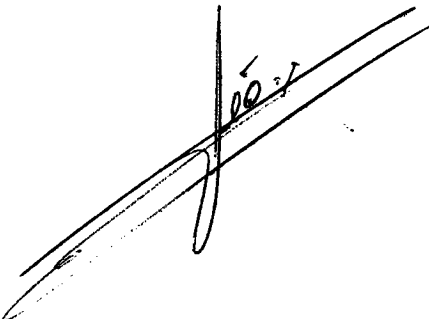

Paulo Eduardo Caetano Rosa
Vereador


Natal Ruela


Paulo Roberto


Paulo Roberto


Wallace


Cmp/asdba.



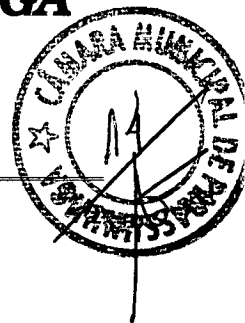
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

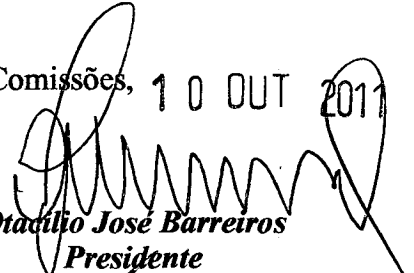


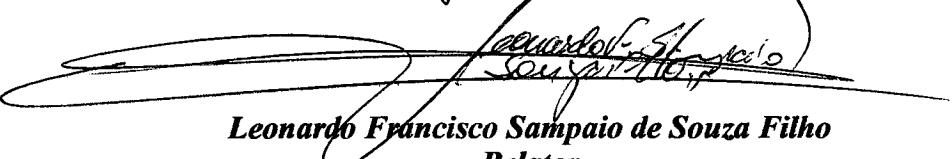
PARECER Nº

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei nº 135/2011*, de autoria do Executivo Municipal, que visa *autorizar a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 3.307.188,33, destinado a atender despesas relativas à pavimentação asfáltica da Estrada da Cantareira*, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões, 10 OUT 2011


Otacilio José Barretos
Presidente


Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho
Relator


Hideraldo Luiz Sumaio
Membro

Cmp/asdba.



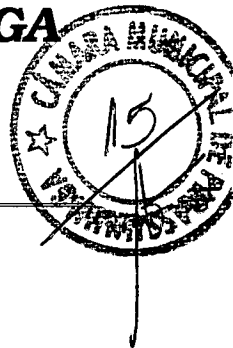
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER Nº

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei nº 135/2011*, de autoria do Executivo Municipal, que visa *autorizar a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 3.307.188,33, destinado a atender despesas relativas à pavimentação asfáltica da Estrada da Cantareira*, nada tem a objetar quanto seu aspecto financeiro.

Sala das Comissões, 10 OUT 2011

Natal Furlan

Presidente

Paulo Eduardo Caetano Rosa

Relator

Otacilio José Barreiros

Membro

Cmp/asdb.



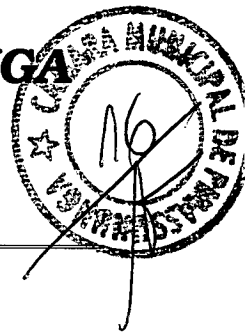
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER Nº

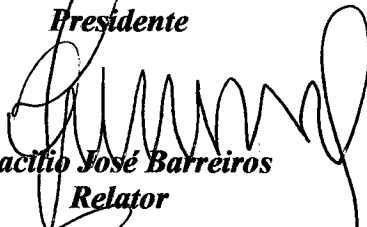
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE PÚBLICA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

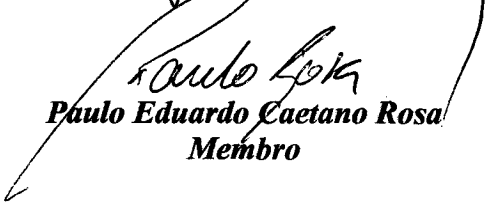
Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei nº 135/2011*, de autoria do Executivo Municipal, que visa *autorizar a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 3.307.188,33, destinado a atender despesas relativas à pavimentação asfáltica da Estrada da Cantareira*, nada tem a objetar quanto seu aspecto educacional.

Sala das Comissões,

10 OUT 2011


Natal Furlan
Presidente


Otacilio José Barreiros
Relator


Paulo Eduardo Caetano Rosa
Membro

Cmp/asdba.



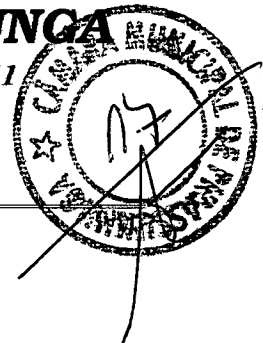
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER Nº

COMISSÃO DE URBANISMO, OBRAS E SERVIÇO PÚBLICO

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei nº 135/2011*, de autoria do Executivo Municipal, que visa *autorizar a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 3.307.188,33, destinado a atender despesas relativas à pavimentação asfáltica da Estrada da Cantareira*, nada tem a objetar quanto seu aspecto urbanístico.

Sala das Comissões, 10 OUT 2011

Antonio Carlos Bueno Gonçalves
Presidente

Aluísio Sinotti
Relator

Paulo Rosa
Paulo Eduardo Caetano Rosa
Membro

Cmp/asdba.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

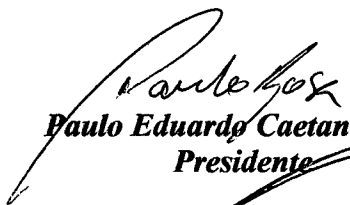


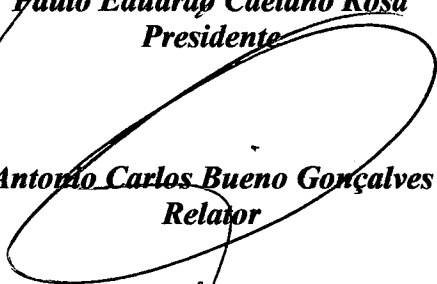
PARECER Nº

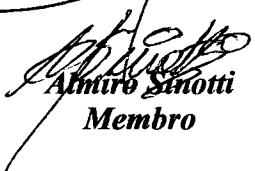
COMISSÃO PERMANENTE DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei nº 135/2011*, de autoria do Executivo Municipal, que visa *autorizar a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 3.307.188,33, destinado a atender despesas relativas à pavimentação asfáltica da Estrada da Cantareira*, nada tem a objetar quanto seu aspecto ambiental.

Sala das Comissões, 10 OUT 2011


Paulo Eduardo Caetano Rosa
Presidente


Antonio Carlos Bueno Gonçalves
Relator


Almirão Sinotti
Membro

Cmp/asdba.



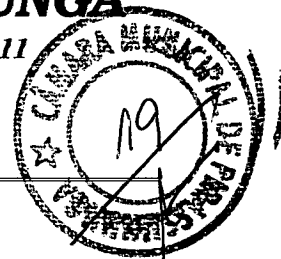
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER Nº

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA HUMANA

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei nº 135/2011*, de autoria do Executivo Municipal, que visa *autorizar a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 3.307.188,33, destinado a atender despesas relativas à pavimentação asfáltica da Estrada da Cantareira*, nada tem a objetar quanto seu aspecto humanístico.

Sala das Comissões.

10 OUT 2011

Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho
Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho
Presidente

Antonio Carlos Duz
Antonio Carlos Duz
Relator

Roberto Bruno
Roberto Bruno
Membro

Cmp/asdba.



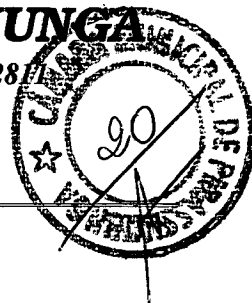
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

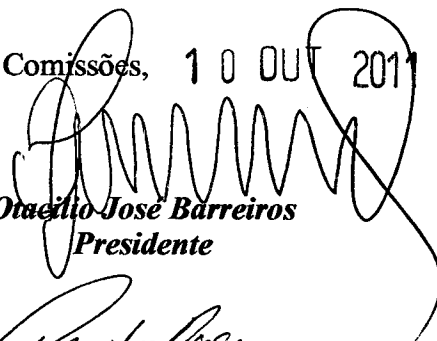


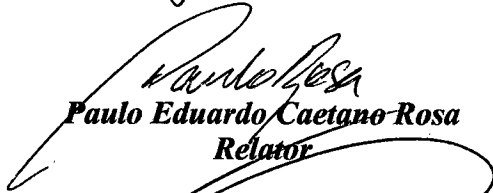
PARECER Nº

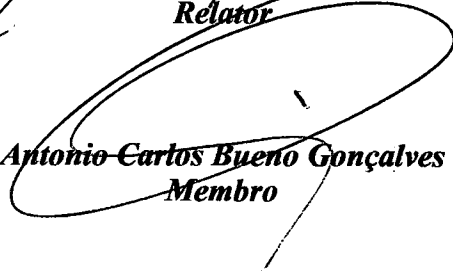
COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei nº 135/2011*, de autoria do Executivo Municipal, que visa *autorizar a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 3.307.188,33, destinado a atender despesas relativas à pavimentação asfáltica da Estrada da Cantareira*, nada tem a objetar quanto seu aspecto de consumo ao contribuinte.

Sala das Comissões, 10 OUT 2011


Otacilio José Barreiros
Presidente


Paulo Eduardo Caetano Rosa
Relator


Antonio Carlos Bueno Gonçalves
Membro

Cmp/asdba.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



– LEI Nº 4.154, DE 11 DE OUTUBRO DE 2011 –

“Autoriza abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente”.....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 3.307.188,33 (três milhões, trezentos e sete mil, cento e oitenta e oito reais e trinta e três centavos), destinado a atender despesas relativas à pavimentação asfáltica na Estrada da Cantareira, consignando na seguinte dotação orçamentária:

I – Setor de Estradas Municipais

15.02.00 – 26.782.5011.1266 – 44.90.51.00 – obras e instalações.....R\$ 3.307.188,33

Art. 2º O crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior, será coberto conforme disposto no § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 11 de outubro de 2011.

ADEMER ALVES LINDO -
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

JORGE LUIS LOURENÇO.

Secretário Municipal de Administração.

dag/.



Impresso Especial
9912166295/2007-DP/SPI
PREFEITURA MUNICIPAL DE
PIRASSUNUNGA
CORREIOS

Art. 3º A expedição do presente Decreto, não implica